



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 62-A * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 025/10-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o preceituado nos Arts. 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores EAGLY AURELIO VIEIRA GALDINO, EDILSON FERNANDES DA SILVA E FRANCISCO EUSAMAR CARNEIRO, para sob presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação, deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arquiva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente.

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2010.

Claudionor Antonio dos Santos
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.672 DE 2 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre o acesso de veículos a pátios internos e garagens de repartições públicas municipais por veículos públicos e privados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o acesso de veículos aos pátios internos e garagens das repartições públicas municipais.

Art. 2º. Os veículos pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de Mossoró têm acesso irrestrito aos pátios internos e garagens das repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Os veículos pertencentes a outras pessoas jurídicas de direito público terão acesso aos pátios internos e garagens das repartições públicas municipais, quando em serviço.

Art. 3º. É permitido o acesso e o estacionamento de veículos particulares pertencentes a servidores públicos municipais, durante o expediente, desde que não comprometam o acesso e o estacionamento de veículos pertencentes ou a serviço da Prefeitura.

Art. 4º. É vedado, durante o período fixado em Instrução ou Resolução do Tribunal Superior Eleitoral para propaganda eleitoral, o acesso, guarda ou estacionamento de veículo particular que ostente ou veicule propaganda eleitoral, por qualquer meio ou mídia, em área igual ou superior a qualquer das portas, janelas ou pára-brisa do referido veículo, ou que contenham bandeiras ou flâmulas de qualquer tamanho, nos pátios internos ou garagens de repartições públicas municipais.

§1º. Também é vedado o acesso a veículos, ainda que não ostentem propaganda eleitoral, enquanto emitirem sons, músicas e jingles que promovam candidato ou candidatura a cargo eletivo.

§2º. A vedação do caput estende-se a motocicletas, motonetas, bicicletas e demais veículos.

§3º. Para efeito deste artigo, não se franqueará acesso a motocicleta ou motoneta que ostente propaganda eleitoral em área igual ou superior a uma das faces do tanque de combustível.

Art. 5º. É vedada a afixação de qualquer instrumento de propaganda ou publicidade eleitoral em veículos pertencentes ou a serviço da Prefeitura Municipal de Mossoró, sob pena de responsabilidade administrativa do motorista.

Parágrafo único. A transgressão a este artigo implicará em multa à empresa que disponibilize veículo ao

serviço da Prefeitura, nos termos do contrato respectivo.

Art. 6º. A transgressão a este Decreto acarretará responsabilidade funcional do servidor que seja proprietário do veículo e do que permitir o acesso ou permanência de veículo em desacordo com os artigos anteriores.

Art. 7º. Os Secretários Municipais e os Gerentes Executivos, no âmbito de suas atribuições, fiscalizarão o cumprimento das disposições deste Decreto, podendo designar servidor para auxiliá-lo e comunicar à Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas as infrações que constatarem.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 2 de agosto de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 242/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do art. 2º, §1º, da Lei nº 2.491, de 27 de fevereiro de 2009, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n. 0645/2010 – GP/TJRN, de 28 de abril de 2010, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER à servidora MARIA DO SOCORRO SALDANHA DE MEDEIROS, matrícula n. 5737-9, Farmacêutica – Bioquímica, ao Poder Judiciário da União, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com ônus para o município, pelo período de 2 anos.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Cumprir ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de agosto de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 243/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 2009.000570-8 – Agravo de Instrumento Com Suspensividade, tramitando no Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Aldenizia Viana Xavier, em 80º lugar, sub-judice, no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR ALDENÍZIA VIANA XAVIER, sub-judice, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Ge-

rência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de agosto de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO*

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770 Santo Antonio, RG nº 190.489 – 2ª via, CPF nº 085.733.524-34 e a LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO NOVA VIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.508.394/0001-32, com sediada na avenida Antônio Bento s/n, bairro Dom Jaime Câmara, denominada simplesmente de LFANV, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Mário César Mendes dos Anjos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. Nº 993-814-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.844.174-87, residente e domiciliado em Mossoró/RN, na Rua Boanerges Perdígão, 70, Dom Jaime Câmara – CP: 59628-430 resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o estabelecimento de relações de mútua cooperação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO NOVA VIDA, com vistas à promoção e a realização do Campeonato de Futebol Amador dos bairros de Mossoró, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho, anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento. DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666/83; Decreto nº 2.042, de 4 de março de 2002; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei 2.606, de 6 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município: DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, em 03(três) parcelas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em conta bancária aberta na agência do banco BRDESCO da praça local, especificamente para este Convênio; DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela LIGA ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 012/2007-TCE/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no JOM – Jornal Oficial de Mossoró.

Mossoró (RN), 23 de junho de 2010.

PELO MUNICÍPIO:

MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO
PREFEITA

PELA LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO NOVA VIDA:

MÁRIO CÉSAR MENDES DOS ANJOS
PRESIDENTE DA LIGA

*República por incorreção

EXTRATO DE CONVÊNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, órgão municipal da Administração Direta, com sede na avenida Alberto Maranhão, nº. 1751, Centro, CEP

59.600-005, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.348.971/0001-39, doravante denominada CONVÊNIO neste ato representada por sua titular, MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Excelentíssima Senhora Prefeita, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do Registro Geral nº. 190.489 SSP/RN – 2ª Via, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, sito a rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antonio, e a LIGA NORTE RIOGRANDENE CONTRA O CÂNCER, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 08.428.765/0001-39, com sede na avenida Miguel Castro, nº. 1.355, bairro Dix-sept Rosado, na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº. 188.968 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 140.653.204-53, residente e domiciliado em Natal/RN, e pelo seu Superintendente Adjunto o Sr. RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº 115.915 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 088.852.494-34, residente e domiciliado em Natal/RN, na forma e condições do termo. OBJETO o atendimento a pessoas submetidas à prevenção e / ou diagnósticos de neoplasias pelo conveniada sem caráter de exclusividade, através de procedimentos ambulatoriais e diagnose de Média e Alta Complexidade, previstos no anexo I. O VALOR GLOBAL está estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício financeiro de 2009. PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal 8.080/90 e Resolução do TCE/RN nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei 2.484, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município: VIGÊNCIA O convênio entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, e será encerrado no dia 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DE CONVÊNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, órgão municipal da Administração Direta, com sede na avenida Alberto Maranhão, nº. 1751, Centro, CEP 59.600-005, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.348.971/0001-39, doravante denominada CONVÊNIO neste ato representada por sua titular, MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Excelentíssima Senhora Prefeita, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do Registro Geral nº. 190.489 SSP/RN – 2ª Via, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, sito a rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antonio, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 08.287.336/0001-99, com sede à Rua Monsenhor Júlio Bezerra, nº 94, Conjunto Residencial Abolição II, Nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representado por sua Presidente a Sra. TEREZA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA ARAÚJO DUARTE, brasileira, casada, RG nº. 671.160 - SSP/RN, CPF nº. 413.707.244-20, residente e Domiciliada e residente à Rua José Acrísico, nº 30 – Conjunto Residencial Abolição II, Mossoró/RN, CEP 59619-250, Natal/RN., OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a Manutenção dos serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia Ocupacional, oferecendo atendimento as famílias e indivíduos cujos Vínculos comunitários e familiares não foram rompidos, porém requer Uma maior estruturação técnica operacional e atenção especializada E mais individualizada, e ou, de acompanhamento sistemático e Monitoramento, como: Serviço de habilitação e reabilitação para as Pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, Síndrome e quadro neurológicos e psiquiátricos, na faixa etária de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, egressas de famílias comprovadamente Vulneráveis, conforme plano de trabalho. O VALOR GLOBAL está estimado em R\$ 40.620,00 (quarenta mil, seiscentos e vinte reais) para o exercício financeiro de 2010. PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Orgânica do Município; Lei municipal nº 2.131/2005 e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal 8.080/90 e Resolução do TCE/RN nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da Lei Orçamentária Nº 2.066/2010, VIGÊNCIA O convênio entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, e seu encerramento se dará no prazo de 10 (10) meses.

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede a Av. Alberto Maranhão, 1751 – Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Exma. Senhora Prefeita, MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, enfermeira, domiciliada e residente na Rua Ferreira Itajubá, nº 770, Santo Antonio, RG nº 190.489, inscrita no CPF sob o nº 085.733.524-34 e o DEPARTAMENTO REGIONAL DO OESTE DA SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.040.436/0001-77, com sede à Rua Juvenal Lamartine – 582, Sala XI, Bairro

Santo Antonio, nesta cidade de Mossoró-RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Dr. RONALDO FIXINA BARRETO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 345.760 – SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 136.318.884-49, domiciliado e residente à Rua Charcenai Fernandes, nº 06 – Bairro Nova Betânia. DO OBJETO: Propiciar as condições signatárias para a transferência dos recursos financeiros para o DEPARTAMENTO REGIONAL DO OESTE DA SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, objetivando patrocinar a XI JORNADA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ, XVIII JORNADA NORTEIOGRANDENSE DE ANESTESIOLOGIA E I SIMPÓSIO MÉDICO JURÍDICO DE MOSSORÓ, a nível Estadual e Nacional, de Mossoró. DO VALOR: R\$. 10.000,00 (Dez mil reais) a ser desembolsado em parcela única, em conta bancária aberta especificamente para este convênio. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Será feita pelo DEPARTAMENTO REGIONAL DO OESTE DA SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ao Município de acordo com o Art. 16, da Resolução nº 012/2007-TCE/RN, no prazo de 30 dias após o repasse do recurso financeiro. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento com encerramento no dia 30 de Agosto de 2010. DA PUBLICAÇÃO: A Prefeitura providenciará a sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró-JOM.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão nº 1.751 – Centro – Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Mossoró-RN, na Rua Ferreira Itajubá nº 770 – Santo Antonio, RG nº 190.489, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.733.524-34 e a OFICINA DA NOTÍCIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.051.743/0001-76, situada na Rua Pastor Jerônimo Gueiros nº 1.400, bairro Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.020-660, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Senhor RILDENIRO MEDEIROS, brasileiro, casado, jornalista, com registro no CPF/MF sob o nº 654.380.604-44, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN. DO OBJETO: Propiciar as condições signatárias para transferência dos recursos financeiros a Oficina da Notícia Ltda, constituindo a realização da VI Feira do Livro de Mossoró. DO VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser desembolsado em parcela única, em conta bancária aberta especificamente para este convênio. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Será feita pela Oficina da Notícia Ltda ao município de acordo com Art. 16. Da resolução nº 012/2007-TCE/RN, no prazo de 30 dias após o repasse do recurso financeiro. DA VIGENCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVENIO: O prazo de vigência do presente convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerramento 30 após assinatura. DA PUBLICAÇÃO: A Prefeitura providenciará a sua conta, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.

PELO MUNICÍPIO:
MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

PELA ENTIDADE
RILDENIRO MEDEIROS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RECISÃO DE CONTRATO

FICA REINCIDIDO NA ÍNTEGRA, nos termos das Cláusulas do Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à Avenida Alberto Maranhão, 1751, centro – Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, portadora do Registro Geral de nº 000190489, SSP-RN e inscrita no CPF de nº 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, sito à Rua Ferreira Itajubá, 770, Bairro Santo Antonio, e a OFICINA DA NOTÍCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o registro nº 70.051.743/0001-76, situada a Rua Pastor Jerônimo Gueiros, 1400, Bairro Tirol – Natal RN, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador, Senhor RILDENIRO MEDEIROS, brasileiro, casado, jornalista, CPF nº 654.380.604-44, residente e domiciliado na cidade do Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, com intervenção da FUNPEC-FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, entidade sem fins lucrativos instituída pela UFRN, sediada na Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário – UFRN, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.469.280/0001-93, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor JORGE EDUARDO LINS OLIVEIRA, brasileiro, casado, biológico, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila, S/N, casa 38, Emaús, Pamamirim/RN, inscrito no CPF nº 140.763.064-49. Mossoró – RN, 02 de agosto de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

BIMESTRE DE REFERÊNCIA - Maio/Junho - 2010
ANEXO 22RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
LRF, art. 48 - Res. 7/2005-TCE/RN, art. 5º

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		390.282.400,00
Previsão Atualizada da Receita		390.499.838,16
Receitas Realizadas	57.542.468,63	165.096.362,37
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		363.968.000,00
Créditos Adicionais		374.698.573,94
Dotação Atualizada		738.666.573,94
Despesas Empenhadas	42.338.174,25	241.616.674,53
Despesas Liquidadas	56.264.403,62	137.606.988,90
Superávit Orçamentário		27.489.373,47

DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	42.338.174,25	241.616.674,53
Despesa Liquidada	56.264.403,62	137.606.988,90

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	304.238.524,87

RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-12.127.954,59	0,00
Resultado Primário		30.016.827,91	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	17.199.713,66	0,00	12.412.968,83	4.770.474,83
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.120.461,05	0,00	8.072.140,56	1.048.320,49
Poder Executivo	9.120.461,05	0,00	8.072.140,56	1.048.320,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.079.252,61	16.270,00	4.340.828,27	3.722.154,34
Poder Executivo	8.079.252,61	16.270,00	4.340.828,37	3.722.154,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	17.199.713,66	16.270,00	12.412.968,83	4.770.474,83

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	22.740.616,28	25%/18%	24,35
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	11.300.095,05	60%	73,43
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 001 - PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 061/2010 - SEDETEMA.

OBJETO: Locação de 01(um) trator sobre esteiras D-60 (140 a 147 HP), destinado a recuperação de estradas vicinais na zona rural.

EMPRESA: L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

PRAZO: 28 de julho de 2010 à 28 de outubro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.

ASSINA PELA CONTRATADA: WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

ADITIVO 001 - PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 122/2010 – SEDETEMA

OBJETO: locação de 01(uma) motoniveladora 120 HP, destinada a recuperação de estradas vicinais na zona rural.

EMPRESA: L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

PRAZO: 21 DE AGOSTO DE 2010, PRORROGANDO-O PARA 21 DE NOVEMBRO DE 2010.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.

ASSINA PELO CONTRATADO: WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

ADITIVO 001 - PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 129/2010 - SEDETEMA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UMA) ENCHEDIEIRA TIPO 930 OU SIMILAR PROVIDA DE CAÇAMBA COM BORDA CONSTANTE E CUJA CAPACIDADE DA CONCHA SEJA EM TORNO DE 3,00M³, DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

EMPRESA: T.T.N. EMPREENDIMENTOS LTDA

PRAZO: 18 DE AGOSTO A 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2010 a

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.

ASSINA PELO CONTRATADO: TÚLIO ROSEMBERG LIMA FERREIRA SEGUNDO

PORTARIA Nº1543/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA DAS DORES NASCIMENTO GAMA, matrícula nº 2579-8, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Ricardo Vieira do Couto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/07/2010, conforme Benefício de Número 152.481.036-0, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 02 de agosto 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº1544/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pes-

soas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora EDINAR PEREIRA DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 3285-1, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação-Escola Municipal Monsenhor Mota, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/06/2010, conforme Benefício de Número 152.076.934-0, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de agosto 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 519/10 - GEED

OBJETO: Contratação de empresa especializada com a finalidade de executar e administrar durante a Feira do Livro de Mossoró, o "cheque livro", responsabilizando-se pela gestão operacional e financeira necessária a compra de livros pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: FUNPEC – FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: Jorge Eduardo Lins Oliveira (Superintendente da FUNPEC)

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2010

VIGÊNCIA CONTRATO: 120 dias

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita do Município)

***EXTRATO DE CONTRATO CONOCORRENCIA Nº 008/2009 - SEDETEMA/SESUTRA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA

Objeto: Contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o desenvolvimento e fortalecimento do Sistema da Gestão Ambiental do Município de Mossoró.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.191.200,00 (hum milhão cento e noventa e um mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2009

ASSINA PELA CONTRATADA: KEILA BRANDÃO CAVALCANTI

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010 DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições, considerando que houveram equívocos involuntários, retifica o Edital nº. 001/2010 supracitado: 1 – A alínea "a" do subitem 4.1.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:...

"a) após efetuar depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), apresentar o respectivo comprovante de recolhimento da importância, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência: 0036-1, Conta: 20.068-9..."

2 – O quadro de distribuição das disciplinas, e respectiva pontuação das provas escritas objetivas de múltipla escolha, constante do item 9 do Edital de Concurso

Público nº 001/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:...

Guarda Civil Municipal	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de nº. 01 a 05 = 10,0 pontos (2,0 cada) Questões de nº. 06 a 10 = 10,0 pontos (2,0 cada)	20,0
	RACIOCÍNIO LÓGICO	10	Questões de nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada) Questões de nº. 16 a 20 = 10,0 pontos (2,0 cada)	20,0
	ATUALIDADES	05	Questões de nº. 21 a 25 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de nº. 26 a 30 = 15,0 pontos (3,0 cada) Questões de nº. 31 a 35 = 15,0 pontos (3,0 cada) Questões de nº. 36 a 40 = 20,0 pontos (4,0 cada)	50,0
TOTAL DA PROVA		40		100,0

3 – Ficam suprimidos os subitens 5.16.18 e 5.16.19 do Edital de Concurso Público nº 001/2010.
4 – Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 02 de agosto de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita Municipal

* Republicação por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº. 001/2010-GEED, em 20 de maio de 2010.**

Normatiza o serviço de Supervisão Pedagógica no Sistema Municipal de Ensino.

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 23 e 42 da Lei Complementar Nº. 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que a LDB 9394/96, em seu artigo 61, inciso II, estabelece o Supervisor Pedagógico como sendo profissionais da educação escolar básica; CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Mossoró, Lei nº 2.249/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a função de supervisão pedagógica no órgão central e nas unidades educacionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - O serviço de Supervisão Pedagógica será desempenhado pelo Professor de Nível Superior – Especialista, Mestre ou Doutor – lotado na Gerência Executiva da Educação, exercendo suas funções no órgão central ou nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º - O professor, com habilitação em pedagogia, será designado, por meio de portaria, para a função de supervisão pedagógica e assessoramento pedagógico pelo gestor municipal da educação.

Art. 3.º - À Supervisão Pedagógica, no âmbito do órgão central, compete:

I. Acompanhar a implementação da política educacional e subsidiar as decisões da Gerência de Educação com os dados relevantes à política educacional.

II. Monitorar e orientar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades de ensino.

III. Diagnosticar a demanda de necessidades da formação continuada.

IV. Acompanhar da formação continuada dos profissionais da educação, lotados nas unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Ensino.

V. Apoiar, fortalecer e orientar os supervisores pedagógicos das unidades escolares com base na legislação local e nacional.

VI. Realizar visitas sistemáticas às unidades de ensino, para avaliar e orientar a prática docente com base nos dados quantitativos e qualitativos.

VII. Articular a implantação de normas e políticas educacionais para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 4.º - À supervisão pedagógica no âmbito das escolas do Sistema Municipal de Ensino, compete:

I. Coordenar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico, responsabilizando-se pelo respeito ao cumprimento de suas ações.

II. Conhecer as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos da política educacional da Rede.

III. Acompanhar in loco a prática pedagógica dos professores.

IV. Coordenar as extras regências, preparando continuamente os professores para atuarem com segurança.

V. Acompanhar e apoiar o trabalho dos professores por meio de reunião de planejamento, replanejamento e das visitas semanais.

VI. Acompanhar o desempenho do professor, visando ajudá-lo em suas dificuldades e a corrigir distorções.

VII. Responsabilizar-se pela execução do programa de formação continuada

para os docentes, a ser desenvolvido em encontros realizados no contexto da escola.

VIII. Orientar os professores quanto ao uso e adequação necessária do material didático às especificidades regionais.

IX. Apoiar a direção da escola nas ações da gestão escolar no gerenciamento dos dados e das rotinas implantadas nas escolas.

Art. 5.º - Os supervisores pedagógicos, lotados no órgão central, cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, podendo, no interesse do serviço, exercer atividades de orientação pedagógica em dias de sábado.

Art. 6.º - Os professores em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na função de supervisão pedagógica, cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sábado, responsabilizando-se pelo atendimento aos professores, por níveis de ensino, independente do turno em que é oferecido o nível de ensino que supervisiona, devendo alternar o horário de cumprimento da escola a ser definido com a direção da escola, quando necessário.

Art. 7.º - Nas escolas onde é oferecido Ensino Fundamental completo, será designado respectivamente, um professor para a supervisão pedagógica dos Anos Iniciais e outro para os Anos Finais.

Art. 8.º - As escolas que oferecem Educação de Jovens e Adultos terão supervisão pedagógica, de acordo com o segmento, exercida pelos professores lotados nas escolas e designados para este fim.

Parágrafo Único – Os profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA que atuam no 1º Segmento receberão apoio pedagógico dos professores designados para o exercício da função de supervisão pedagógica dos Anos Iniciais e os do 2º Segmento serão orientados pelos professores que fazem a supervisão dos Anos Finais.

Art. 9.º - É responsabilidade do professor na função de supervisor pedagógico, junto ao dirigente administrativo, planejar e acompanhar o cumprimento das atividades de extra-regência dos profissionais da educação que trabalham nas unidades escolares qual supervisiona, conforme cronograma calendário escolar.

Art. 10 - Aos professores no desempenho da função de supervisor pedagógico não será permitido o acúmulo de cargo público, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, inciso XVI, alínea "C": é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Art. 11 – Aos professores que atuam na função de supervisor pedagógico terão seus desempenhos avaliados anualmente, conforme resultado, deverá retornar a função de professor.

Art. 12 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando a Instrução Normativa GEED n.º 01/2007, de 09/04/2007.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró (RN), 20 de maio de 2010.

Profª. Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Gerente Executiva da Educação

PORTARIA N.º 127/2010 – GEED/GG

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar Nº 29/2008, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO a requisição da 4ª Promotória de Justiça, que orienta instaurar Sindicância para apurar o caso de extravio do Livro do Conselho da Escola Municipal Profª Ednólia Soares Filgueira de Carvalho.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Comissão de Sindicância, para apurar o caso de extravio do Livro do Conselho Escolar da Escola Municipal Profª Ednólia Soares Filgueira de Carvalho.

Art. 2º. DESIGNAR Maria Márcia de Oliveira, Assessora de Planejamento e Avaliação, Magali Nogueira Delfino do Carmo, Diretora Executiva de Gestão Escolar, Darly Noronha de Oliveira, Supervisora Escolar, para composição da Comissão de Sindicância sob a presidência da primeira.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de até 20 (vinte) dias para concluir a Sindicância, e apresentar relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 26 de julho de 2010.

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Gerente Executiva da Educação

PORTARIA N.º 128/2010 – GEED/GG

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008, e;

CONSIDERANDO o relevante papel dos Conselhos Escolares, na gestão democrática da educação pública, e a necessidade de fortalecer sua atuação;

CONSIDERANDO o que determina os princípios que devem nortear a educação escolar no artigo 206, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que consta no inciso VIII, do art. 3º e o art. 17, da Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO o que determina Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, artigo 2º, incisos XXII e XXV;

CONSIDERANDO o que define o Título II “Do Ciclo da Infância” do Regulamento do Ensino Fundamental, anexo, da Resolução Nº 1/2009, de 4 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o desafio de constituir uma gestão democrática que contribua, efetivamente, para o processo de construção de uma cidadania emancipadora, o que requer autonomia, participação, criação coletiva dos níveis de decisão e posicionamentos críticos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear um Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares para fomentar e fortalecer os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Fortalecimento dos Conselhos Escolares se dará por meio de ações desenvolvidas e coordenadas pelo Grupo Articulador, em prol da formação e dinamização dos Conselhos Escolares.

Art. 3º - Cabe ao Grupo Articulador do Fortalecimento dos Conselhos Escolares:

I. Diagnosticar o perfil dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II. incentivar e conscientizar a comunidade escolar a respeito do papel dos conselhos, com o intuito do efetivo funcionamento;

III. coordenar a Formação Continuada dos Conselhos Escolares;

IV. realizar reuniões, seminários e fóruns por segmentos, para tratar de assuntos específicos que venham atender necessidades apresentadas;

V. orientar e coordenar o processo de Eleição dos Membros do Conselho Escolar.

Art. 5º- A comissão será formada pelos membros a seguir nominados, sob a coordenação do primeiro.

1. Profª. Maria Márcia de Oliveira – Assessora de Planejamento e Avaliação/GEED

2. Dr. José Hercy Ponte de Alencar - Promotor de Justiça de Defesa da Educação de Mossoró.

3. Profª. Lúcia de Fátima Fernandes de Oliveira – Supervisora de Educação Infantil/GEED.

4. José Altamar da Silva – Membro Conselho Municipal de Educação

5. Maria José de Paula Moraes - Membro do Conselho COMDICA

6. Flávio Roberto de Oliveira Duarte - Membro do Conselho Tutelar 34ª – Zona 7. Eva Vilma Paula Nogueira - Membro do Conselho Tutelar 33ª – Zona Art. 6º - Determinar que o Grupo Articulador apresente, no prazo de 6 meses, a partir da publicação desta portaria, relatório contendo os resultados analíticos dos diagnósticos contendo Perfil e relatório de Formação dos 5 (cinco) primeiros módulos de Conselhos Escolares.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gerência Executiva da Educação, Mossoró/RN, 28 de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Gerente Executiva da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ATA DE ESCOLHA DO GUARDA CIVIL PADRÃO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2010.

Aos dois dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Mossoró-RN, na Sede da Guarda Civil Municipal, em cumprimento ao estabelecido na Portaria Nº 05/2010, publicada no JOM Nº 50, de 30 Jan 2010, alterada pela Portaria Nº 020/2010, publicada no JOM Nº 61, de 15 de Julho de 2010; a comissão composta pelos servidores: VICENTE FERREIRA NETO, Mat. 13785-5- Presidente; GCM SEVERINO PEREIRA DA SILVA, Mat.5156-2 -Membro; GCM LAIRTON LOPES DA ROCHA, Mat.3777-7 - Membro; GCM ANANIAS DE PAULA, Mat.3861-9 - Membro; e GCM FRANCISCO MALTEZ BEZERRA DE LUCENA, Mat. 3914-6 - Membro; reuniu-se por volta das 09:00 horas e após analisar rigorosamente os requisitos elencados na Portaria referenciada, deliberou por maioria de votos, a escolha do GCM AGEU ALVES DE MELO, Mat. 4677-8, como o Guarda Civil Municipal Padrão Mensal do MÊS DE JULHO/2010. Nada mais havendo deu-se por finda a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Vicente Ferreira Neto - Mat. 13785-5
Presidente da Comissão

Severino Pereira da Silva - Mat.5156-2
Membro - GCM
Lairton Lopes da Rocha- Mat.3777-7
GCM -Membro
Ananias de Paula - Mat.3861-9
GCM - Membro
Francisco Maltez Bezerra de Lucena - Mat. 3914-6
GCM - Membro

PORTARIA Nº 021/2010-GCM

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, inciso IX da LC Nº 27/2008 e considerando o disposto na Portaria Nº 05/2010-GCM, publicada no JOM Nº 50, de 30 de Janeiro de 2010; alterada pela Portaria Nº 020/2010, publicada no JOM Nº 61, de 15 Jul 2010:

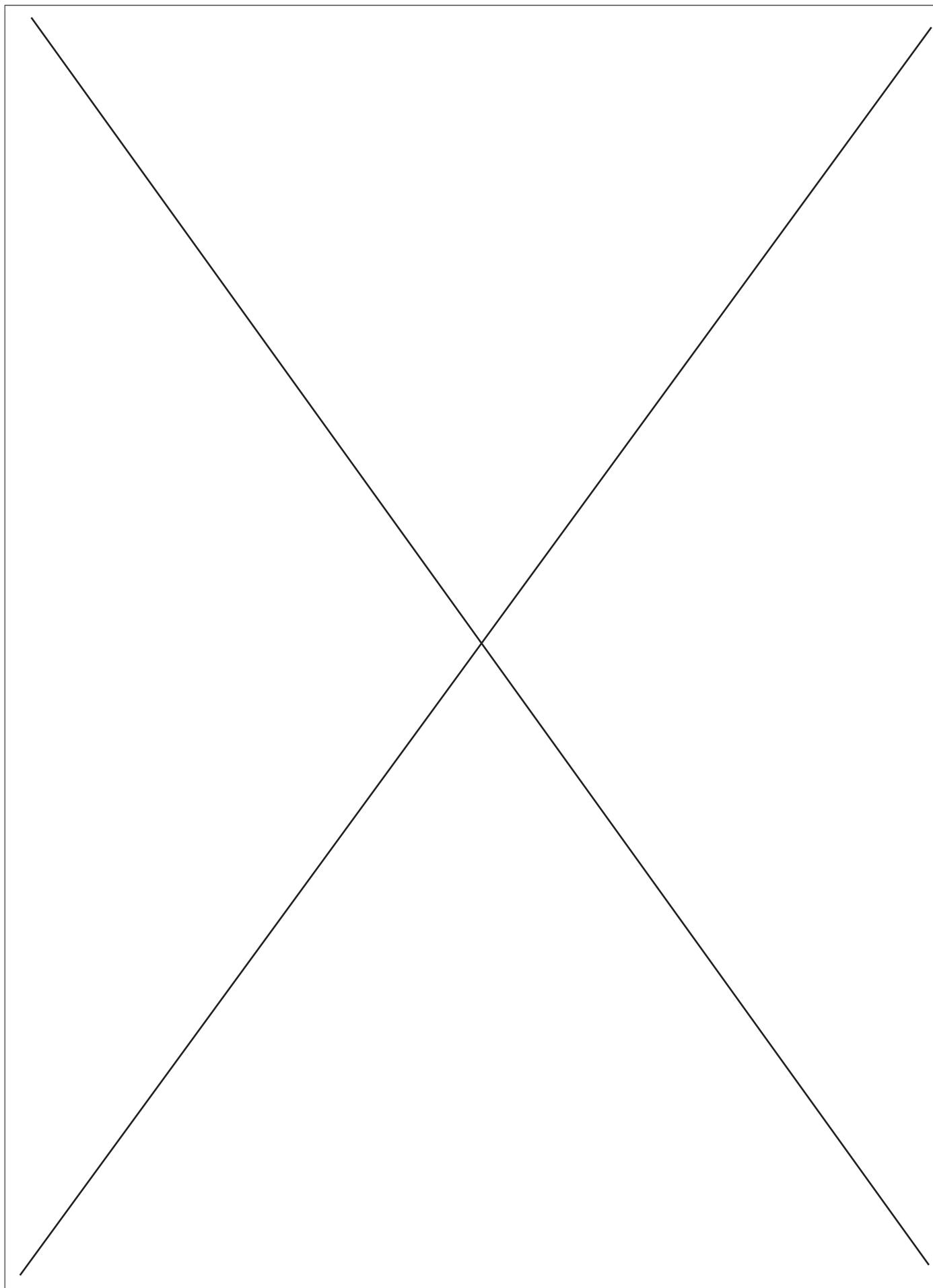
RESOLVE,

1. Aprovar a deliberação da comissão designada através da Portaria supra referenciada, que por maioria de votos escolheu o Guarda Civil Municipal AGEU ALVES DE MELO, Mat. 4677-8, como o GUARDA CIVIL MUNICIPAL PADRÃO do mês de JULHO do ano de 2010.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de Agosto de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
Cmt da Gda Civil Municipal





Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR